



Ministério Público do Estado do Amazonas

Procuradoria-Geral de Justiça

Comissão Permanente de Licitação

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2010-CPL/MP/PGJ  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº006/2010-CPL/MP/PGJ NO SISTEMA DE REGISTRO  
DE PREÇOS**

**PROCEDIMENTO INTERNO Nº 360721/2009**

Pelo presente instrumento, o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, órgão gerenciador deste Registro de Preços, situado na Avenida Coronel Teixeira n.º 7995, Bairro Nova Esperança II, representado neste ato por seu Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos, Dr. EDILSON QUEIROZ MARTINS, brasileiro, casado, Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos, inscrito no CPF sob nº 075.797.212-87, portador do RG nº 0599560-0 SSP-AM, residente e domiciliado nesta Capital, e a Empresa: **OPC DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 05.532.06.215.079/000154, DORAVANTE denominada **Fornecedor**, firma a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso de possível contratação entre o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS e as empresas vencedoras do certame licitatório referente ao Pregão Eletrônico n.º 006/2010-CPL/MP/PGJ, na modalidade de Sistema de Registro de Preços, cujo objeto é a possível compra de **material de consumo, quais sejam: de expediente, de processamento de dados, de acondicionamento e embalagem, para áudio/vídeo, elétrico/eletrônico, bandeira e suprimentos para aparelhos de fac-símile para atender às demandas do Ministério Público do Estado do Amazonas / Procuradoria-Geral de Justiça**, conforme as especificações e os quantitativos constantes do Termo de Referência nº 008/2010-SCS, descritos e qualificados na forma do Anexo I deste Edital. As licitantes registradas para os itens são as seguintes:

---

**LOTE 4 – Itens 24 a 39**

**1º COLOCADO:** OPC DISTRIBUIDORA LTDA

**2º COLOCADO:** TARCIANA NASCIMENTO ALMEIDA

**3º COLOCADO:** RYMO-IMAGEM E PRODUTOS GRÁFICOS DA AMAZÔNIA LTDA

**ITEM 24** - BORRACHA APAGADORA ESCRITA, MATERIAL PLÁSTICO, COMPRIMENTO 40MM, LARGURA 25 MM, ALTURA 9 MM, COR BRANCA, TIPO MACIA.

Quantidade registrada: 400 UNIDADE

**1º colocado: Vlr Unitário:** 1,00 **Marca:** Maripel



**Ministério Público do Estado do Amazonas**

**Procuradoria-Geral de Justiça**

**Comissão Permanente de Licitação**

**2º colocado: Vlr Unitário: 0,60 Marca: Maxprint**

**3º colocado: Vlr Unitário: 0,67 Marca: Mercur**

**ITEM 25** - CANETA CORRETIVA, LÍQUIDA, MATERIAL PLÁSTICO, PONTA DE METAL, COM 8 ML, BASE SOLVENTE, SECAGEM ULTRA-RÁPIDA, PARA CORREÇÃO DE QUALQUER TIPO DE ESCRITA E COM VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.

Quantidade registrada: 252 UNIDADE

**1º colocado: Vlr Unitário: 1,50 Marca: Pointer**

**2º colocado: Vlr Unitário: 2,80 Marca: Cis**

**3º colocado: Vlr Unitário: 3,15 Marca: Sertic**

**ITEM 26** - CANETA ESFEROGRÁFICA, MATERIAL PLÁSTICO, PONTA LATÃO COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO 1 MM, TIPO ESCRITA GROSSA, COR TINTA AZUL, QUANTIDADE CARGAS, 1 UM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS MATERIAL TRANSPARENTE E COM ORIFÍCIO LATERAL, CUJO PADRÃO DE QUALIDADE É BIC, PILOT, FABER FIX, OU EQUIVALENTE, OU SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE.

Quantidade registrada: 3.750 UNIDADE

**1º colocado: Vlr Unitário: 0,16 Marca: Ita**

**2º colocado: Vlr Unitário: 0,20 Marca: Ita**

**3º colocado: Vlr Unitário: 0,29 Marca: Faber**

**ITEM 27** - CANETA ESFEROGRÁFICA, MATERIAL PLÁSTICO, PONTA LATÃO COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO 1 MM, TIPO ESCRITA GROSSA, COR TINTA PRETA, QUANTIDADE CARGAS, 1 UM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS MATERIAL TRANSPARENTE E COM ORIFÍCIO LATERAL, CUJO PADRÃO DE QUALIDADE É BIC, PILOT, FABER FIX, OU EQUIVALENTE, OU SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE.

Quantidade registrada: 3.000 UNIDADE

**1º colocado: Vlr Unitário: 0,16 Marca: Ita**

**2º colocado: Vlr Unitário: 0,20 Marca: Ita**

**3º colocado: Vlr Unitário: 0,29 Marca: Faber**

**ITEM 28** - CANETA ESFEROGRÁFICA, MATERIAL PLÁSTICO, PONTA LATÃO COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO 1 MM, TIPO ESCRITA GROSSA, COR TINTA VERMELHA, QUANTIDADE CARGAS, 1 UM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS MATERIAL TRANSPARENTE E COM ORIFÍCIO LATERAL, CUJO PADRÃO DE QUALIDADE É BIC, PILOT, FABER FIX, OU EQUIVALENTE, OU SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE.

Quantidade registrada: 1.000 UNIDADE

**1º colocado: Vlr Unitário: 0,50 Marca: Bic**



**Ministério Público do Estado do Amazonas**  
**Procuradoria-Geral de Justiça**

Comissão Permanente de Licitação

**2º colocado: Vlr Unitário: 0,20 Marca: Ita**

**3º colocado: Vlr Unitário: 0,29 Marca: Faber**

**ITEM 29** - CANETA MARCA TEXTO , CORPO PLÁSTICO RÍGIDO E OPACO, TIPO PONTA FLUORESCENTE, TRAÇO 5 MM, COR AMARELA.

Quantidade registrada: 600 UNIDADE

**1º colocado: Vlr Unitário: 0,50 Marca: Maripel**

**2º colocado: Vlr Unitário: 0,70 Marca: Maxprint**

**3º colocado: Vlr Unitário: 0,84 Marca: Pilot**

**ITEM 30** - CANETA MARCA TEXTO , CORPO PLÁSTICO RÍGIDO E OPACO, TIPO PONTA FLUORESCENTE, TRAÇO 5 MM, COR VERDE.

Quantidade registrada: 300 UNIDADE

**1º colocado: Vlr Unitário: 0,65 Marca: Maripel**

**2º colocado: Vlr Unitário: 0,70 Marca: Maxprint**

**3º colocado: Vlr Unitário: 0,84 Marca: Pilot**

**ITEM 31** - LÁPIS BORRACHA DE PAPELARIA, FEITA DE LÁTEX NATURAL, MATERIAL MADEIRA, DIÂMETRO CARGA 4, FORMATO CORPO CILÍNDRICO, DIÂMETRO CORPO 8, COMPRIMENTO TOTAL 175, APLICAÇÃO TINTA E GRAFITE.

Quantidade registrada: 20 UNIDADE

**1º colocado: Vlr Unitário: 3,00 Marca: Faber**

**2º colocado: Vlr Unitário: 1,80 Marca: Cis**

**3º colocado: Vlr Unitário: 1,67 Marca: Faber**

**ITEM 32** - LÁPIS PRETO, CORPO EM MADEIRA, NO FORMATO REDONDO, MATÉRIA DA CARGA MINA PRETA, NÚMERO 2, MEDINDO NO MÍNIMO 170 MM; NOME DO FABRICANTE GRAVADO NO LÁPIS; SEM BORRACHA E DEVIDAMENTE APONTADO.

Quantidade registrada: 3.000 UNIDADE

**1º colocado: Vlr Unitário: 0,10 Marca: Serelepe**

**2º colocado: Vlr Unitário: 0,17 Marca: Cis**

**3º colocado: Vlr Unitário: 0,13 Marca: Faber**

**ITEM 33** - PINCEL ATOMICO , MATERIAL PLÁSTICO, TIPO PONTO FELTRO, CARGA RECARREGÁVEL, COR DE TINTA VERMELHA, E COM VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.

Quantidade registrada: 48 UNIDADE

**1º colocado: Vlr Unitário: 2,00 Marca: Grampline**

**2º colocado: Vlr Unitário: 0,88 Marca: Grampline**



**Ministério Público do Estado do Amazonas**  
**Procuradoria-Geral de Justiça**  
Comissão Permanente de Licitação

**3º colocado: Vlr Unitário: 1,15 Marca: Pilot**

**ITEM 34** - PINCEL ATOMICO, COR AZUL, MATERIAL PLASTICO, TIPO PONTA FELTRO, CARGA RECARREGAVEL E COM VALIDADE MINIMA 12 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA

Quantidade registrada: 48 UNIDADE

**1º colocado: Vlr Unitário: 2,00 Marca: Grampline**

**2º colocado: Vlr Unitário: 0,88 Marca: Grampline**

**3º colocado: Vlr Unitário: 1,15 Marca: Pilot**

**ITEM 35** - PINCEL ATÔMICO, MATERIAL PLÁSTICO, TIPO PONTA FELTRO, CARGA RECARREGÁVEL, COR TINTA PRETA E COM VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.

Quantidade registrada: 48 UNIDADE

**1º colocado: Vlr Unitário: 2,00 Marca: Grampline**

**2º colocado: Vlr Unitário: 0,88 Marca: Grampline**

**3º colocado: Vlr Unitário: 1,15 Marca: Pilot**

**ITEM 36** - PINCEL MARCADOR PERMANENTE PARA CD, NA COR AZUL, TIPO PONTA POLIÉSTER, E COM VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.

Quantidade registrada: 60 UNIDADE

**1º colocado: Vlr Unitário: 0,74 Marca: Grampline**

**2º colocado: Vlr Unitário: 2,20 Marca: Maxprint**

**3º colocado: Vlr Unitário: 1,60 Marca: Pilot**

**ITEM 37** PINCEL P/ QUADRO BRANCO NA COR AZUL

Quantidade registrada: 60 UNIDADE

**1º colocado: Vlr Unitário: 3,00 Marca: Grampline**

**2º colocado: Vlr Unitário: 1,80 Marca: Grampline**

**3º colocado: Vlr Unitário: 2,52 Marca: Pilot**

**ITEM 38** PINCEL P/ QUADRO BRANCO NA COR PRETO

Quantidade registrada: 48 UNIDADE

**1º colocado: Vlr Unitário: 3,00 Marca: Grampline**

**2º colocado: Vlr Unitário: 1,80 Marca: Grampline**

**3º colocado: Vlr Unitário: 2,52 Marca: Pilot**

**ITEM 39** PINCEL P/ QUADRO BRANCO NA COR VERMELHA

Quantidade registrada: 48 UNIDADE

**1º colocado: Vlr Unitário: 3,00 Marca: Grampline**



**Ministério Público do Estado do Amazonas**  
**Procuradoria-Geral de Justiça**

Comissão Permanente de Licitação

**2º colocado: Vlr Unitário: 1,80 Marca: Grampline**

**3º colocado: Vlr Unitário: 2,52 Marca: Pilot**

---

**LOTE 5 – Itens 40 a 43**

**1º COLOCADO:** OPC DISTRIBUIDORA LTDA

**2º COLOCADO:** MAXPEL COMERCIAL LTDA

**3º COLOCADO:** COMÉRCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS RIO MADEIRA LTDA

**ITEM 40** - CAIXA PARA ARQUIVO EM POLIONDA, MEDIDINDO APROXIMADAMENTE 360 X 135 X 250 MM, COR AMARELA.

Quantidade registrada: 1.250 UNIDADE

**1º colocado: Vlr Unitário: 1,87 Marca: Alaplast**

**2º colocado: Vlr Unitário: 1,89 Marca: Policart**

**3º colocado: Vlr Unitário: 2,00 Marca: Policarty**

**ITEM 41** - CAIXA PARA ARQUIVO EM POLIONDA, MEDIDINDO APROXIMADAMENTE 360 X 135 X 250 MM, COR AZUL.

Quantidade registrada: 500 UNIDADE

**1º colocado: Vlr Unitário: 1,85 Marca: Alaplast**

**2º colocado: Vlr Unitário: 1,90 Marca: Policarty**

**3º colocado: Vlr Unitário: 2,00 Marca: Policart**

**ITEM 42** - CAIXA PARA ARQUIVO EM POLIONDA, MEDIDINDO APROXIMADAMENTE 360 X 135 X 250 MM, COR VERMELHA.

Quantidade registrada: 500 UNIDADE

**1º colocado: Vlr Unitário: 1,90 Marca: Alaplast**

**2º colocado: Vlr Unitário: 1,89 Marca: Policarty**

**3º colocado: Vlr Unitário: 2,00 Marca: Policart**

**ITEM 43** - CAIXA PARA ARQUIVO EM POLIONDA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 360 X 135 X 250 MM, COR VERDE.

Quantidade registrada: 500 UNIDADE

**1º colocado: Vlr Unitário: 1,87 Marca: Alaplast**

**2º colocado: Vlr Unitário: 1,89 Marca: Policarty**

**3º colocado: Vlr Unitário: 2,00 Marca: Policart**

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DA ATA**

A presente **Ata de Registro de Preços terá validade de doze meses**, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial.



**Ministério Público do Estado do Amazonas**  
**Procuradoria-Geral de Justiça**

**Comissão Permanente de Licitação**

**Subcláusula única.** Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por todos os órgãos da Administração Pública, desde que autorizados pelo MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS.

**Subcláusula primeira.** O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado nesta Ata.

**Subcláusula segunda.** Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital referente a mesma.

**Subcláusula terceira.** Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentadas pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

**CLÁUSULA QUARTA – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

A relação dos itens com as respectivas empresas ofertantes do melhor lance, as quais terão preferência de contratação, encontra-se expressa na CLÁUSULA PRIMEIRA desta Ata.

**Do local e prazo de entrega**

Em cada fornecimento, **o prazo de entrega do objeto desta licitação será de, no máximo, 20 (vinte) dias corridos, contados a partir da data de recebimento da Nota de Empenho, conforme disposto no Termo de Referência (Anexo I do edital).**

**CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO**

Em todos os fornecimentos, o pagamento será feito por meio de Nota de Empenho, até 30 (trinta) dias do aceite na respectiva Nota Fiscal pelo órgão requisitante.

**CLÁUSULA SEXTA - DA ENTREGA**

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante o recebimento definitivo do mesmo, ou seja, o aceite na Nota Fiscal correspondente pelo Fiscal do contrato.

**Subcláusula Primeira.** O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos





**Ministério Público do Estado do Amazonas**  
**Procuradoria-Geral de Justiça**

Comissão Permanente de Licitação

efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

**Subcláusula Segunda.** Os materiais deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal ou Nota Fiscal/Fatura correspondente.

**Subcláusula Terceira.** **O prazo máximo para entrega dos itens registrados será de 20 (vinte) dias corridos, contados a partir da data de recebimento da Nota de Empenho.**

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES**

A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou-lhe a penalidade, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato, e das demais cominações legais.

**Subcláusula Primeira.** A Contratada ficará sujeita, ainda, às seguintes penalidades:

I - Pela inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, à CONTRATADA, sanções previstas no Art. 87 da Lei 8.666/93, sendo que a multa será de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor do Contrato ou da Nota de Empenho, nos casos em que esta o substituir;

II - Multa de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) do valor total do Contrato ou da Nota de Empenho, nos casos em que esta o substituir, aplicável por dia de atraso, no caso de descumprimento do prazo de entrega previsto neste Edital;

**Subcláusula Segunda.** A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão pelos motivos legais.

### **CLÁUSULA OITAVA – DO REEQUILÍBRIO CONTRATUAL**

**Subcláusula Primeira.** O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

**Subcláusula Segunda.** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

a) convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e



**Ministério Público do Estado do Amazonas**  
**Procuradoria-Geral de Justiça**

**Comissão Permanente de Licitação**

sua adequação ao praticado no mercado; frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

b) convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**Subcláusula Terceira.** Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

e

b) convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**Subcláusula Quarta.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

## **CLÁUSULA NONA – DA IRREAJUSTABILIDADE DE PREÇOS**

Os preços constantes da presente Ata de Registro de Preços não sofrerão quaisquer reajustes durante todo o tempo de sua vigência, ressalvado o previsto na cláusula oitava supracitada.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO**

Os materiais objeto desta Ata de Registro de preços serão recebidos pelo requisitante consoante o disposto no art. 73 da Lei n.º 8.666/93 e demais normas pertinentes.

## **CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA –DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES**

**Subcláusula Primeira.** Compete ao órgão gerenciador:

a) Administrar a presente Ata;

b) Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços.

**Subcláusula Segunda.** Compete às Entidades Participantes destinatários:

a) Requisitar o fornecimento de materiais cujos preços encontram-se registrados nesta Ata.

b) Emitir Nota de Empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente a quantidade de material solicitado.

c) Elaborar termo contratual, quando necessário nas situações previstas em Lei.

d) Efetuar o pagamento referente a aquisição do material nos termos





**Ministério Público do Estado do Amazonas**  
**Procuradoria-Geral de Justiça**

**Comissão Permanente de Licitação**

previstos no edital da Licitação de Registro de Preços.

**Subcláusula Terceira.** Compete ao FORNECEDOR:

- a) Fornecer durante 12 (doze) meses, a contar da publicação do extrato desta Ata no Diário Oficial, os materiais relacionados na presente Ata, na forma e condições fixadas no edital e na proposta, mediante autorização e Nota de Empenho, devidamente assinada pelo responsável, em conformidade com o Edital e demais informações constantes da Licitação de Registro de Preços.
- b) Retirar a Nota de Empenho no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação para recebimento, nos termos do edital parte integrante desta Ata de Registro de Preços.
- c) Entregar os materiais no local previsto no instrumento convocatório, de acordo com os termos do edital.
- d) Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades referentes à forma de fornecimento dos materiais e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata.
- e) Em havendo necessidade, assente no que preceitua o art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas.
- f) Ressarcir os prejuízos causados ao Estado do Amazonas ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata.

**CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

**I - Pela Administração, quando:**

- a) a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) a detentora não assinar o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
- c) a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;
- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;



**Ministério Público do Estado do Amazonas**  
**Procuradoria-Geral de Justiça**

**Comissão Permanente de Licitação**

- g) a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste Edital, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.
- h) no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o preço registrado após a publicação.

**II - Pelas detentoras, quando,** mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas descumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços:

- a) a solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultado ao MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS a aplicação das penalidades previstas neste Contrato, caso não aceitas as razões do pedido.

**CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO**

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Ordenador de Despesas do MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS.

**Subcláusula Primeira.** A emissão das autorizações de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão igualmente autorizados pelo órgão requisitante.

**Subcláusula Segunda.** Durante o prazo de validade do Registro de Preços, este *Parquet* poderá ou não contratar o objeto deste Pregão;

**CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO**

Integram esta Ata, o edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 006/2010 e a propostas da empresa abaixo relacionadas.

Fica eleito o Foro da Cidade de Manaus/AM para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as disposições constantes no Ato n.º 322/2007, na Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, no Decreto Estadual n.º 21.178, de 27/09/2000, e nas demais normas legais aplicáveis.



**Ministério Público do Estado do Amazonas**  
**Procuradoria-Geral de Justiça**

Comissão Permanente de Licitação

**MANAUS, de junho de 2010.**

**SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS**  
**Ordenador de Despesas**

**OPC DISTRIBUIDORA LTDA**

CNPJ N° 05.532.528/0001-25

REPRESENTANTE LEGAL: **PEDRO VIEIRA DE CASTRO FILHO**

CPF N.º 001.676.732-20